



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 1937, de 15 de julho de 2014

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para criar e suplementar ficha no Orçamento Programa para 2.014.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal n° 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.08 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

12.361.2004.2029.05 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 1007 R\$ 920.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 920.000,00

Artigo 2° – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.08 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

12.361.2004.2029.05 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jur. F. 385 R\$ 920.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 920.000,00

Artigo 3° – Fica convalidado na Lei n° 1.843/13 – PPA e na Lei n° 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 15 de julho de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana